

CONSIDERANDO que os documentos acostados aos autos demonstram a observância de todos os ritos legais e exigidos pelas legislações vigentes; **CONSIDERANDO** o teor do Registro de Dispensa de Licitação nº 047/2026 apresentada pela Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, no Processo nº 01.03.011206.000456/2026-50 - SIGED/IOA;

CONSIDERANDO, ainda, que o procedimento de contratação direta transcorreu de acordo com o ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento administrativo, nos termos do artigo. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos artigos 150, 163 e 164 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação, de forma emergencial da empresa **MAP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.402.392/0001-76, para prestação de serviço de limpeza e conservação, para atender as necessidades da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas - IOA;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 115.431,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e um reais)**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2026.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 281280

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA Nº 699/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 436 a 466 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), que disciplinam a convocação, escolha e deveres dos jurados no âmbito do Tribunal do Júri; **CONSIDERANDO** que o art. 439 do Código de Processo Penal, em seu parágrafo único, assegura que o jurado convocado e presente à sessão do júri terá direito à certificação de comparecimento, considerada de efetivo exercício, inclusive para o servidor público; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, XXXVIII, alínea "c" da Constituição Federal, que reconhece a soberania dos veredictos proferidos pelos jurados, conferindo importância ao serviço do júri popular como manifestação da cidadania e da justiça; **CONSIDERANDO** o art. 1º da Lei nº 11.689/2008, que alterou o Código de Processo Penal, reforçando o dever cívico do cidadão sorteado como jurado, inclusive servidores públicos; **CONSIDERANDO** o mandado de intimação expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Tribunal do Júri do Estado do Amazonas SIGED Nº 911/2026-GGP/DETRAN do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da colaboração entre os Poderes, bem como o dever da Administração Pública de atender às requisições do Poder Judiciário, especialmente quando relacionadas ao exercício da cidadania; **RESOLVE:** Art. 1º - Dispor o servidor ANDRE LUIS DE MORAES NEVES, matrícula nº 271.254-7A, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Subgerência de Despachante, para atender à convocação do Tribunal do Júri da 3ª Vara do Tribunal do Júri a fim de atuar como jurado nas sessões designadas pelo Juízo competente a partir de 20/07/2026 a 18/12/2026; Art. 2º - O servidor ora designado deverá comparecer às sessões de julgamento sempre que regularmente convocado, cumprindo os deveres impostos pela legislação processual penal, observando-se o disposto no art. 444 do Código de Processo Penal quanto às sanções por ausência injustificada; Art. 3º - O período em que o servidor estiver à disposição da Justiça para atuação como jurado será considerado, para todos os fins legais, de efetivo exercício, não acarretando prejuízo à remuneração ou aos direitos funcionais, nos termos do art. 439 e 441 do Código de Processo Penal, e conforme entendimento consolidado pela jurisprudência. Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir da data de convocação judicial; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2026;

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 281181

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026, de 26 de maio de 2026, publicada na edição N. 35.709, do Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens da Publicação: **RESOLVE:** Art. 1º Fica retificado o Termo de Ajuste de Contas n.º 003/2026, na forma abaixo: **ONDE SE LÊ:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026. **ESPÉCIE:** 3º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2025. **LEIA-SE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026. **ESPÉCIE:** 4º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2025. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a contar de 26 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 27 de julho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 281246

ERRATA DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas em Lei, torna público a errata do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026, de 26 de maio de 2026, publicada na edição N. 35.709, do Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado abaixo, permanecendo inalterado aos demais itens da Publicação: **RESOLVE:** Art. 1º Fica retificado o Termo de Ajuste de Contas n.º 003/2026, na forma abaixo: **ONDE SE LÊ:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 004/2026. **ESPÉCIE:** 4º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2021. **LEIA-SE:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 003/2026. **ESPÉCIE:** 3º Termo de Ajuste de Contas ao Contrato N.º 002/2021. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a contar de 26 de maio de 2026. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA**, em Manaus, 27 de julho de 2026.

BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

LUIZ EDUARDO DA SILVA BRAGA FILHO

Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo 281250

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 40.961 DE 16/05/2019. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Pedro Santarem de Souza. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 12/08/2026 a 14/08/2026. **Objetivo:** Representar o CETAM no Encontro Regional de Educação Escolar e Saúde Indígena do Médio Solimões e Afluentes no município de Alvarães. **Proc. Nº1914/2026.** **2) Nome: Jannynie Kelly Hatta Schnnyder. Itinerário e período:** Manaus/AM - Tefé/AM - Alvarães/AM - Tefé/AM - Manaus/AM, em 12/08/2026 a 14/08/2026. **Objetivo:** Representar o CETAM no Encontro Regional de Educação Escolar e Saúde Indígena do Médio Solimões e Afluentes no município de Alvarães. **Proc. Nº1915/2026.** **3) Nome: Renan Felipe Ribeiro Teixeira. Itinerário e período:** Manaus/AM - Borba/AM - Manaus/AM, em 04/09/2026 a 11/09/2026. **Objetivo:** Visita Técnica e pedagógica para acompanhamento da oferta do programa Juros por Educação. **Proc. Nº1884/2026.** Manaus, 27 de julho de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 281257